



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA  
Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 735 - Centro – Jaguariúna/SP -13820-000

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Ata de reunião ordinária do Conselho de Administração do Jaguariúna Previdência, realizada aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis as 14h00min, na sala de reuniões da sede do Jaguariúna Previdência, localizada à Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 735 – Centro, Jaguariúna - São Paulo. Estiveram presentes nesta sessão os seguintes Conselheiros: **Representantes Eleitos dos Servidores Públicos Ativos - Titulares:** Pedro Antonio Ribeiro, Antônia Regina Sisti de Campos; Lilian Regina da Silva Vieira Franco Paoliello, Olga Soriano Infante Wipich Coelho e Valdir Donizeti Marchesini e **Representantes da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município** - Secretário de Governo - Gustavo Durlacher e Secretário de Administração e Finanças - Fernando Pinto Catão. A Representante eleita pelos servidores públicos inativos, Senhora Maria da Glória Luporini Fornos Rodrigues, não esteve presente nesta sessão, sendo sua ausência devidamente justificada. O Senhor Pedro, Presidente deste Conselho, inicia a reunião seguindo a pauta, conforme itens a seguir: **1) - Documentação Recebida: a) Relatório Mensal de Atividades do Conselho Fiscal, referente ao mês de Março/2016:** O Conselheiro Fernando Pinto Catão fez a leitura do Relatório Mensal, onde, este Conselho, por unanimidade resolve deliberar por sua aprovação, porém, solicita ao Conselho Fiscal que se proceda a retificação/ratificação do constante folha 03/03 do referido relatório, tendo em vista que constou: “...na Avaliação Atuarial de Dezembro/2016...”, sendo que o correto seria: ....na Avaliação Atuarial de Dezembro/2015; **2) Assuntos gerais:** Tendo em vista a edição do Decreto nº 3.420, de 06 de Abril de 2016, que dispõe sobre definição das regras de eleições para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Previdência Social Jaguariúna Previdência, sugerimos pela alteração do Regimento Interno deste Conselho de Administração, podendo ser acrescidas as seguintes cláusulas, Incisos e Parágrafos:

-São condições para o exercício do cargo de Conselheiro no Conselho de Administração:





CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 735 - Centro - Jaguariúna/SP -13820-000

I – não desempenhar cargo em comissão, função de confiança ou de Secretário Municipal, quando integrar o colegiado mediante eleição. Caso ocorra durante o período de exercício do cargo, nomeação para desempenhar cargo em comissão, função de confiança ou para Secretário Municipal, o Conselheiro nomeado será destituído do cargo, sendo substituído imediatamente pelo primeiro suplente. Ocorrendo a exoneração durante o período de exercício do cargo, o Conselheiro eleito retornará ao seu cargo;

II – não ocupar qualquer tipo de cargo em partido político ou sindicato;

III – não desempenhar cargo eletivo remunerado.

- O pagamento do valor integral do jeton, previsto no art. 466, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 está condicionado à participação do Conselheiro em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e conjuntas realizadas no mês, apuradas mediante o preenchimento de lista de presença ou outro meio hábil a identificar a presença do Conselheiro.

§ 1º Em caso de ausência em qualquer delas, o Conselheiro receberá apenas 50 % (cinquenta por cento) desse valor.

§ 2º Não será permitido o pagamento de jeton ao Conselheiro que não frequentar fisicamente as reuniões. A colocação de assinatura por terceiros ou posteriormente acarretará ao infrator as penalidades previstas no Regime Disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

- Os membros do Conselho de Administração que demonstrarem desinteresse, manifestado por 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas às reuniões ordinárias e extraordinárias exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior e devidamente justificada serão substituídos por seus suplentes até o final do mandato.

- Alterar o Timbre do Regimento Interno, tendo em vista constar o endereço anterior.

As alterações sugeridas acima somente poderão ser inseridas no Regimento Interno deste Conselho se houver quórum qualificado de 2/3 (dois terços) do Conselho. Tendo em vista que

2



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA  
Rua Coronel Amâncio Bueno, nº 735 - Centro – Jaguariúna/SP -13820-000

as eleições para a escolha dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna - Jaguariúna Previdência, para o período 2016-2020 ocorrerá no dia 18 de Maio de 2016, das 07 às 18 horas, fica desde já antecipada a próxima reunião deste Conselho para o dia 13 de Maio de 2016 às 14:00 horas, na sede do Jaguariúna Previdência – Jaguarprev. Nada mais havendo a ser tratado eu, Lilian Regina da Silva Vieira Franco Paoliello, Secretária, lavrei a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

**Conselho de Administração:**

Antônia Regina S. de Campos

Valdir Donizeti Marchesini

Olga Soriano Wipich Coelho

Gustavo Durlacher

Lilian Regina da S. V. F Paoliello

Pedro Antonio Ribeiro

Fernando Pinto Catão